



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
RUA CORUMBIARA, 4487 - CEP 78987000 - Rolim de Moura - RO - www.tre-ro.jus.br

EDITAL Nº 3/2022

O Excelentíssimo Senhor, MM. Juíza Eleitoral da 15ª Zona Eleitoral, Jeferson Cristi Tessila de Melo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Resolução TSE nº 23.669/2021.

Torna público, aos que deste edital tomarem conhecimento, em especial o(a) Excelentíssimo(a) representante do Ministério Público Eleitoral nesta Zona Eleitoral, o(s) representante(s) da Ordem dos Advogados do Brasil e os fiscais dos partidos políticos e coligações, que, na *Rua Corumbiara*, nº 4451, no Município de Rolim de Moura/RO, onde estão armazenadas as Urnas Eletrônicas, executar-se-á, a partir das 08:00 horas do dia 26 de setembro de 2022, no horário compreendido entre 08:00 horas e 19:00 horas, com auxílio dos técnicos Helber Medeiros Costa, Fábio Pires Alves, Ivair Simão de Souza, Eziel Malaquias da Fonseca, Marli Ana Sonai, Wynistton dos Santos Silva, Isis Valeria Sens, Cleyton José Wolff, Sidnéia Gomes de Andrade, Jorge Luiz dos Santos, Eunice Souza Brandão Barros, Bruno Eduardo Sant Ana Silva a preparação para o 1º turno e no dia 24 de outubro (2º turno, se houver) os testes de funcionamento, a identificação e a colocação de lacres nas urnas eletrônicas de votação; a preparação, a realização de teste de funcionamento e a colocação de lacres nas urnas eletrônicas de contingência; o acondicionamento dos cartões de memória de contingência em envelopes a serem lacrados; acondicionamento, ao final da preparação das urnas eletrônicas, das mídias de carga em envelopes lacrados; colocação de lacres nas urnas de lona a serem utilizadas no caso de votação por cédula, correspondentes aos municípios de Castanheiras, Novo Horizonte do Oeste e Nova Brasilândia do Oeste, jurisdicionado por esta Zona Eleitoral, de modo que as pessoas acima mencionadas e demais interessados possam acompanhar e auditar o processo, bem como assinar os respectivos lacres, conforme o disposto no artigo 85, § 1º da Resolução TSE nº 23.669/2021.

Durante o período de preparação das urnas, será garantida aos representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, dos partidos políticos, das coligações e demais entidades fiscalizadoras a conferência dos dados constantes das urnas, assim como a verificação da integridade e autenticidade dos sistemas eleitorais instalados em urnas eletrônicas, nos termos do art. 86 e seguintes da Resolução TSE n. 23.669/2021 e art. 6º da Resolução TSE nº 23.673/2021. No decorrer dos trabalhos, será realizada demonstração de votação acionada por aplicativo específico. Caso seja necessário, na mesma oportunidade poderá ocorrer eventual geração de mídias, processo que também pode ser acompanhado e auditado.

Ficam também cientificados de que, no dia 01 de outubro, véspera do 1º turno, e no dia 29 de outubro, véspera do 2º turno, as urnas eletrônicas serão ligadas nos locais de votação e visualizados os dados apresentados na tela das máquinas, procedimento que igualmente poderá ser acompanhado. Havendo necessidade, ocorrerá, na mesma data, entre às 08:00 e às 14:00 horas, nos respectivos locais de votação, a carga e lacração das urnas que vierem a apresentar problemas quando da realização deste procedimento e, eventualmente, daquela que for sorteada para a auditoria da votação paralela e tiver de ser substituída no local, para o que também estão intimadas as pessoas referidas neste edital.

Ficam cientificado de que no dia 1º de outubro de 2022 (1º turno) e 29 de outubro de 2022 (havendo 2º turno), vésperas do pleito, a partir das 15 horas, ocorrerá a emissão do relatório da Zerézima do Sistema de Totalização - SISTOT, nos termos dos artigos 196 e 197 da Resolução TSE nº 23.669/2021, processo que poderá ser acompanhado.

Ficam ainda cientificados de que, para garantir o uso do sistema eletrônico, será permitida a carga e lacração de urna no dia da votação, desde que não tenha ocorrido votação. Por fim, ficam cientes que, no dia do pleito, poderá ser dada carga, a qualquer momento, em urnas de contingência.

Por fim, ficam cientificados de que havendo urnas da 15ªZE sorteadas, nos dias 01/10/2022 e 29/10/2022, vésperas do primeiro e segundo turnos respectivamente, para o teste de integridade das urnas eletrônicas,

será permitida a carga e lacração de outras urnas para a substituição das sorteadas, de acordo com o art. 62 da Resolução TSE 23.673/2021.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Meritíssimo Juiz Eleitoral da 15ªZE que se expedisse o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Eu, Helber Medeiros Costa, Chefe de Cartório da 15ªZE digitei, conferi e vai assinado pelo Meritíssimo Juiz Eleitoral da 15ª Zona Eleitoral.

Rolim de Moura/RO, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON CRISTI TESSILA DE MELO, Juiz(a) Eleitoral**, em 08/09/2022, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0894918** e o código CRC **46FBAD35**.